



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e demais vereadores,

Encaminho em anexo, o incluso Projeto de Lei nº 039/2022, que visa alterar a redação do art. 31 e revoga o inciso IX no § 2º do art. 82 da Lei Municipal nº 4.255/2018 que dispõe sobre o sistema de licenciamento ambiental do município de Guaçuí/ES para empreendimentos, atividades e/ou serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do Meio Ambiente – SLAAP, sobre a emissão de anuência prévia e dá outras providências.

Em consideração ao artigo 225 da Constituição Federal, que diz que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Nesse sentido, cabe ao poder público municipal, neste caso, não exclusivamente, mas de forma dinamizadora, exercer suas funções de propor balizamentos legais que tenham por objetivos primordiais convergir às competências e os recursos até hoje utilizados pelas organizações privadas, poder público e sociedade na superação dos desafios socioambientais latentes, almejando o desenvolvimento efetivamente sustentável.

Motivo este, que cabe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, definir e implementar políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promovem a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino formal e não formal e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente de forma a constituí-la como eixo de política estruturante no âmbito do Município de Guaçuí.

Por todo o exposto, é que solicito dos Nobres Edis, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 29 DE JULHO DE 2022

Altera a redação do art. 31 e revoga o inciso IX no § 2º do art. 82 da Lei Municipal nº 4.255/2018 que dispõe sobre o sistema de licenciamento ambiental do município de Guaçuí/ES para empreendimentos, atividades e/ou serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do Meio Ambiente – SLAAP, sobre a emissão de anuência prévia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaçuí em Exercício, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 31 da Lei Municipal nº 4.255/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. As taxas devidas para o processamento do licenciamento ambiental de empreendimentos, atividades e/ou serviços efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente, no âmbito municipal, têm por fato gerador o exercício regular do poder de polícia e geração específica do **Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUNDAMBIENTAL**, instituído na forma do artigo 62, da **Lei 3.006/2001 – Código Municipal de Meio Ambiente**, cujos recursos serão aplicados exclusivamente para a gestão do **Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA**, nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, segundo as diretrizes fixadas pelo COMDEMA.”

Art. 2º. Fica revogado o inciso IX do §2º do art. 82, da Lei Municipal nº 4.255/2018.

Art. 3º. Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 4.255/2018, permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 29 de julho de 2022.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

